



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

COMUNICADO INTERNO A TODOS OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O desempenho do serviço público tem como pilar de sustentação o respeito aos horários pré-determinados para jornada de trabalho, bem como às pessoas que ao nosso serviço recorrem.

Há muito, a gestão desta Secretaria reclama pela normatização quanto a entrada ao trabalho e a saída dele.

Como é de conhecimento geral a população usuária dos nossos serviços precisa ter conhecimento de que determinado atendimento que é feito por cada um de nós, nas mais variadas áreas, tem um horário para começar e outro para terminar, obviamente respeitando o intervalo para refeições.

Alguns servidores, em ato de boa fé chegam ao trabalho em horário anterior e por sua conta promove a compensação desse horário que chegou ao seu trabalho quando deixa ele.

O sistema hoje adotado pela Prefeitura de Igaratinga, que atendeu a uma recomendação do Ministério Público Estadual, possui o ponto eletrônico biométrico que, embora ainda não esteja 100% informatizado, mas deverá assim acontecer em poucos dias, o servidor não poderá fazer por sua própria definição a compensação de horário, o que significa, por exemplo, o servidor que trabalha de 7h às 16h com intervalo de 1h para almoço, não poderá, caso ele registre sua chegada 6h30m sair do trabalho às 15h30m, pois a carga horária dele já está definida em lei e fazendo parte do serviço informatizado biométrico do ponto.

Pedimos colaboração a todos os servidores para cumprir com pontualidade o horário pré-determinado e, a partir de 1º de março de 2019 aquele que registrar o ponto antes do horário de ingresso ao trabalho não poderá fazer a compensação na sua saída, sob pena de sofrer o corte, conforme previsto em regulamento.

Da mesma forma também não se poderá chegar ao trabalho registrando o ponto biométrico antes do horário pré-determinado e somando essas horas para serem descontadas oportunamente.

Somente mediante autorização expressa da Chefia esse banco de horas poderá existir para ulterior compensação.

Que fique claro que este comunicado não proíbe o servidor que chegar antes do horário pré-determinado ao trabalho, efetuar o seu registro, mas essa antecipação não servirá para a contagem de hora extra e nem para o banco de horas, salvo se for expressamente autorizado.

Recomenda-se que o horário antecedente ao trabalho não seja superior a 10 minutos.

Publique-se e intime-se individualmente a cada servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde para dar o ciente de que este.

Igaratinga, 26 de fevereiro de 2019.

Elisângela Cristina Pimentel Campos

Secretária Municipal de Saúde